



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Edital de Licitação

Processo Licitatório nº 169/2022

Pregão Presencial nº 069/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI – LC 123/2006

Emissão: 16/11/2022

Abertura: 30/11/2022 às 13:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG, 36.510-000.

I – PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, realizarão a licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa para o fornecimento de internet e interligação via rede de fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas secretarias, conforme Edital e seus anexos, em sessão pública da CPL, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG.

1.2 O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Fernanda de Alcântara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4375/2022, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

II – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de internet e interligação via rede de fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas secretarias, conforme Edital e seus anexos.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria Municipal de Educação e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desse pregão as pessoas jurídicas que:

4.1.1 Atendam a todas as exigências desse edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;

4.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.3 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital, anexos e que estejam enquadradas como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.2 As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos nesse edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do processo licitatório, o nº do pregão e o nome da empresa, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:

4.3 Declarado encerrado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas.

4.5 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o prazo constante no item 4.3.

4.6 Não poderão participar as interessadas que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, que tiverem sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tiverem sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estiverem cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro, ou que não se enquadrem como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006

V – CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.1.2 Deverá apresentar instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura do mesmo.

5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura do mesmo.

5.1.4 Declaração de concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VII.

5.1.5 Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo Anexo VI), e Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, sendo que a falta de apresentação de tais documentos leva a exclusão da licitante, tendo em vista que o presente certame é exclusivo para Micro empresas e empresas de pequeno porte.

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 No horário e local indicados no preâmbulo desse edital será aberta a sessão do pregão presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4 A documentação poderá ser apresentada em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira e equipe de apoio possam autenticá-las.

5.5 Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

5.6 Documentos que forem solicitados no envelope “habilitação”, que tiverem sido solicitados no “credenciamento”, não precisam ser repetidos no envelope “habilitação”.

VI – DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.2 As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do Anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais**, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II e deverão conter:

6.2.1 Nome, número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

6.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.3 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros que, quando, exigida no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente prestada no local indicado;

6.2.4 Declaração de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;

6.2.5 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

6.2.6 Declaração que essa proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

6.3 O prazo de validade do contrato será até 31/12/2020, a partir da data de assinatura.

6.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma opção para cada item do objeto dessa licitação.

6.5 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE:**

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta;
- g) Marca do item (quando for o caso);

6.6 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na "Proposta", o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No dia, hora e local designados nesse edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.4 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5.1 Os lances serão realizados pelo critério de **MENOR PREÇO por LOTE**.

7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO por LOTE**.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por LOTE**.

7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento às condições habilitatórias somente do licitante que a tiver formulado.

7.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.15 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais licitantes presentes.

7.17 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desse edital.

7.18 Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor da licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissos, mas sim de economia nas contratações, todavia há que se considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do edital.

7.19 No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, em que deverão ser registrados os fatos em ata.

7.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

8.1.6 No caso de Microempreendedor Individual apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.1.8 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos sócios da empresa.

8.2 Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2 Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.4 Habilitação Técnica



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características do o objeto da licitação.

8.4.2 Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa e do responsável técnico;

8.4.3 Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, ou ainda contrato de prestação de serviços, sendo que deverá, obrigatoriamente, ser indicado o responsável técnico pela eventual execução da obra/serviço, até seu recebimento definitivo pelo contratante. O responsável técnico não poderá ser substituído sem autorização expressa da contratante;

8.4.4 Apresentação do termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente

8.5 Demais Documentos

8.5.1. **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

8.5.2 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo **Anexo V**)

8.5.3 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo **Anexo VIII**).

8.6 Consideração da Habilitação ME, EPP e MEI

8.6.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.6.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.6.3 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.6.1 e 8.6.2, o licitante que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerado HABILITADO e permanecerá no processo.

8.6.4 O licitante deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerado INABILITADO.

8.6.5 Findos os prazos referidos nos itens 8.6.1 e 8.6.2, o licitante que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos nesse edital, já sem qualquer restrição, será considerado INABILITADO e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.

8.6.6 Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- b) Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

8.7 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

8.7.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.7.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data.

8.7.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

8.7.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM desde que atenda às exigências desse edital.

9.2 O objeto dessa licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro situado à Praça São Sebastião nº. 215, Centro, Rodeiro – MG.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 A empresa detentora do contrato, que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esse órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XII – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



12.1 O pagamento será efetuado mensalmente e mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de **Certidão de Regularidade junto ao INSS (Federal), Estadual, FGTS e Trabalhista**.

12.2 Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

02.0008.10.301.047.2051.33903900;

02.0002.04.122.003.2078.33903900;

02.0002.04.020.2099.33903900;

02.0002.24.722.018.2007.33903900;

02.0005.12.2125.33903900;

XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 O prazo de que trata esse item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 Havendo recusa ou o não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

13.3 No ato da assinatura do contrato ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

13.3.2 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

XIV – DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente.

15.5 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE-MG que forem aplicáveis ao certame.

15.6 Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

15.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

15.8 Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

15.09 Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 17h00min).

XVI – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Anexo VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

Rodeiro, 16 de novembro de 2022.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira

Amanda Costa Cruz
Membro da Equipe de Apoio

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro da Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I		
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 069/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	169/2022 069/2022

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet e interligação via rede de fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas secretarias, conforme Edital e seus anexos.

ITE M	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	QTD E	UND	V.UNIT	V.TOT.
LOTE -> 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E HOTSPOT WIFI						30.028,56
1	40344 3	LINK DE INTERNET - 100MBPS - FULL, COM 3 IP'S FIXOS E VÁLIDOS	12	MES(E S)	R\$ 1.847,48	R\$ 22.169,76
2	40215 2	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 30MBS, PARA USO DA POLÍCIA MILITAR,	12	MES(E S)	R\$ 334,95	R\$ 4.019,40
3	40220 5	LINK HOTSPOT WIFI 100 MBPS	12	MES(E S)	R\$ 319,95	R\$ 3.839,40
LOTE -> 0002 - INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA						44.630,40
1	40344 4	INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA - 100MBPS 5 PONTOS MENSAIS E DOIS PONTOS RESERVA PARA EVENTUAIS NECESSIDADES	84	UNID.	R\$ 232,45	R\$ 19.525,80
2	40344 6	INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA - 100MBPS SENDO 5 PONTOS MENSAIS	60	UNID.	R\$ 232,45	R\$ 13.947,00
3	40344 5	INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA - 100MBS SENDO 4 PONTOS MENSAIS	48	UNID.	R\$ 232,45	R\$ 11.157,60
					TOTAL	R\$ 74.658,96
VALOR POR EXTENSO		SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS				

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Termo de Referência visa contratação de empresas para o fornecimento de internet e à interligação via Rede de Fibra Óptica das Secretarias da Prefeitura de Rodeiro e demais Unidades (escolas, postos de Saúde). Com isso ira-se criar-se uma rede MAN (Metropolitan Area



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Network – Rede Local Metropolitana) SEGURA, RÁPIDA E INTEGRADA, agilizando os serviços prestados aos contribuintes e favorecendo a transparência e a desburocratização dos trâmites processuais. Com isso se tornará possível à implantação de novos recursos e serviços, tais como telefonia IP, sala de reuniões virtuais, câmeras de vigilância, pontos de acesso web gratuito à população, integração dos sistemas administrativos, gerenciamento de recursos, pontos de autoatendimento à população (totens), proteção dos dados e treinamentos internos on-line entre outros.

2 OBJETIVO

2.1 Contratação de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

Lote	Item	Descrição	Quantidade mensal	Quantidade anual
01	01	Link de Internet – 100Mbps – Full, Com 3 IP s fixos válidos	1	12
	02	HotSpot Wifi – 100 Mbps	1	12
	03	Link de Internet 30Mbps	1	12
02	01	Interconexão por meio de Fibra Ótica – 100Mbps	16*	192*

*Obs. Os 16 pontos de interconexão serão divididos da seguinte forma: 5 para Secretaria Municipal de Saúde; 4 para Secretaria Municipal de Educação e 7 para Secretaria Municipal de Administração, na qual 2 pontos ficaram de reserva para eventuais necessidades, não sendo usados mensalmente

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução proposta deverá atender, no mínimo, aos requisitos descritos a seguir:

2. LINK DE INTERNET

Características Mínimas Obrigatórias:

Circuito de Acesso dedicado a Internet com a seguinte velocidade:

Lote 01 – Item 01 – Quantidade: 01 – Velocidade: 100Mbps

- 2.1. Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede mundial de computadores – Internet;
- 2.2. O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP;
- 2.3. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da Prefeitura Municipal de Rodeiro a um provedor de backbone Internet;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 2.4. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede com um mínimo de 8 endereços IP Classe C;
- 2.5. Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário;
- 2.6. Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (milisegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	≤ 110
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	$\leq 1,5$

O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do Cliente.	≥ 99

- 2.7. Disponibilizar endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em kbits/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal;
- 2.8. A licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Rodeiro.
- 2.9. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela licitante vencedora estarão a cargo da proponente sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.10. A conexão para a Prefeitura Municipal de Rodeiro deverá apresentar interface LAN RJ45.
- 2.11. Os equipamentos deverão ser alimentados em 127Vac, 60Hz, que é a tensão elétrica padrão da Prefeitura Municipal de Rodeiro;
- 2.12. A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.

- 2.13. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.

3. INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA

Características Mínimas Obrigatórias:

Rede ponto a ponto – Sede da Prefeitura x Unidades Administrativas

Lote 02 – Item 01 – Quantidade: 01 – Velocidade: 100Mbps

- 3.1. Conexão dedicada e permanente, com velocidade mínima de 100Mbps, Full duplex, síncrono, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação fibra óptica. Os equipamentos que proverão essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões.
- 3.3. A solução proposta deverá prover funcionalidades inerentes a uma rede ponto a ponto, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS, sendo que deverão ser atendidos os princípios e requisitos contidos neste termo de referência.
- 3.4. Deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades.
- 3.5. Deverá ser capaz de implementar no mínimo 03 (três) classificações diferentes de QoS, a fim de garantir suporte à solução de convergência de aplicações e possibilitar o compartilhamento de tráfego de voz, dados, vídeo e imagens no mesmo CPE (CustomerPremiseEquipment) do Acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede.
- 3.6. As classes de serviço deverão permitir alocação dinâmica de banda por conexão para, no mínimo, voz, dados, vídeo, aplicações e internet.
- 3.7. Os índices de latência dos serviços deverão atender, no máximo, aos seguintes valores:
 - 3.7.1. Voz: 100ms;
 - 3.7.2. Dados: 200ms;
 - 3.7.3. Vídeo: 110ms;
 - 3.7.4. Aplicações: 200ms;
 - 3.7.5. Internet: 200ms;
- 3.8. O jitter (medida de variação do atraso) máximo admitido para os serviços deverá atender aos seguintes valores:
 - 3.8.1. Voz: 10ms;
 - 3.8.2. Dados: 25ms;
 - 3.8.3. Vídeo: 20ms;
 - 3.8.4. Aplicações: 25ms;
 - 3.8.5. Internet: 25ms.
- 3.9. O índice de disponibilidade de cada enlace deverá ser de no mínimo 99,7%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a esse índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 3.10. No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a instalação dos circuitos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado;
- 3.11. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer gerência Proativa aos links em 24x7.
- 3.12. Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma gráfica, via HTTP e/ou HTTPS, e disponibilizados:
- 3.13. Estado dos links, interfaces de comunicação e roteadores de borda (Up e Dow)
- 3.14. Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN.
- 3.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e outros equipamentos necessários para estabelecer a conexão física com a CONTRATANTE;
- 3.16. Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) e dos equipamentos, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser diluídos nas mensalidades, não sendo cobrados à parte;
- 3.17. Os pontos de interconexão deverão trafegar na internet passando obrigatoriamente pelo firewall localizado na sede da prefeitura. Em hipótese alguma esse acesso a internet poderá ser realizado de forma direta;
- 3.18. Todo o endereçamento de IP local será realizado através de DHCP localizado na SEDE da prefeitura, sendo a rede configurada em uma Sub-Rede /19;
- 3.19. A rede deverá ser configurada em Layer2 e operar de forma transparente sem a necessidade de criação de Vlans;
- 3.20. Todas as questões de roteamento deverão ser tratadas pela CONTRATANTE em seus ativos de rede fornecidos;
- 3.21. Todas as definições de rede são determinadas pela Prefeitura de Rodeiro.

4. HotSpot Wifi

Características Mínimas Obrigatórias:

Lote 01 – Item 02 – Quantidade: 01 – Velocidade: 100Mbps

- 4.1. O link de internet fornecido para o HotSpot deverá ser exclusivo com velocidade de 200Mbps;
- 4.2. O HotSpot deverá trabalhar de forma isolada, sem acesso ao Link de Internet principal bem como a Interconexão de fibra.
- 4.3. Fornecimento de internet por sistema WI-FI, na localidade definidas deste Edital.
- 4.4. Velocidade mínima efetiva de conexão de 02 Mbps para download e 512 kbps para upload, para o número previsto de usuários simultâneos.
- 4.5. O cumprimento de todas as diretrizes do Marco Civil da Internet (Lei Nº. 12.965/2014), bem como da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº. 13.709/2011).
- 4.6. Limitação de tempo de conexão de cada usuário editável ao gestor.
- 4.7. Possibilidade que, passado o tempo escolhido pelo gestor, os usuários possam se reconectar quantas vezes quiserem, sempre respeitando este limite de tempo por conexão.
- 4.8. Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acessos simultâneos a contratada deve prever meios de permitir que todos os usuários



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- tenham conexão à internet, sendo aceita a redução proporcional à velocidade de acesso, limitada à quantidade de usuários no sistema ao dobro do estimado em cada ponto.
- 4.9. Os equipamentos para utilização da ferramenta de comunicação serão disponibilizados para a Prefeitura no formato de comodato pelo período de vigência do Contrato.
- 4.10. A Prefeitura não se responsabiliza por perda, roubo ou dano da aparelhagem, que deverá ser instalada pela contratada em local o mais seguro possível.
- 4.11. O procedimento de conexão do usuário à rede de WI-FI será ordenado da seguinte forma: Ao selecionar o SSID da rede, o usuário será automaticamente redirecionado para a página de autenticação. Na página de autenticação deverá conter o Termo de Uso para o serviço, na qual o usuário deverá dar um aceite para prosseguir com a navegação.
- 4.12. Ao tentar acessar qualquer página disponível, o usuário deverá ser interceptado pelo portal que irá requerer sua autenticação, se não estiver autenticado.
- 4.13. A autenticação deverá ser realizada com dados que identifiquem exclusivamente um usuário.
- 4.14. Após a autenticação, o usuário poderá utilizar a Internet de acordo com as regras e filtros de conteúdo predefinidos e aplicados pela contratada conforme orientações do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Rodeiro.
- 4.15. Após o aceite do Termo de Uso e / ou página de cadastro, o usuário poderá ser redirecionado para a página inicial do portal da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
- 4.16. Autenticações ociosas por 05 (cinco) minutos ou mais deverão ser canceladas automaticamente, fazendo com que o usuário precise informar novamente suas credenciais para utilização da Internet, a fim de evitar tráfego desnecessário na rede e de garantir a oferta de conexão a outro usuário.
- 4.17. A fim de dificultar que a rede seja usada para fins não sociais, como o fechamento de Redes Virtuais Privadas (VPN) entre localidades e para democratizar o acesso, possibilitando o maior número de usuários acessando a rede, as conexões com mais de 30 (trinta) minutos por sessão, deverão ser interrompidas, conforme "TERMO DE USO";
- 4.18. Os usuários poderão se cadastrar no WI-FI gratuito por intermédio redes sociais: Facebook, Gmail, LinkedIn e Twitter.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PONTOS

Tipo de conexão	Local de Atendimento
Link de Internet -100 Mbps	Sede da Prefeitura de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG
Interconexão - 100Mbps	Secretaria Municipal de Serviços de Obras (Almoxarifado Municipal), Rua Francisco de Assis Correa, s/n, Centro, Rodeiro - MG
Interconexão - 100Mbps	Centro de Referência de Assistência Social, Rua Armando de Almeida, 38, Rosário, Rodeiro - MG
Interconexão - 100Mbps	Conselho Tutelar, Rua Armando de Almeida, 38 B, Rosário, Rodeiro - MG
Interconexão - 100Mbps	Banda Lira Rodeirense, Rua Sebastião Contim, nº 125, Centro, Rodeiro - MG
Interconexão - 100Mbps	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Carlos Gravina, 25, Rosário, Rodeiro - MG



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Interconexão - 100Mbps	ESF1, Rua Francisco de Assis Correa, s/n, Centro, Rodeiro - MG
Interconexão - 100Mbps	ESF2, Rua Iadir Filgueiras da Silva, 150, Gastão Francisco, Rodeiro - MG
Interconexão - 100Mbps	ESF 3, Av. Raul A. Ferreira, 193, Centro, Rodeiro - MG
Interconexão - 100Mbps	Vigilância Epidemiológica, Rua Sebastião Contim, nº 182, Centro, Rodeiro - MG
Interconexão - 100Mbps	Secretaria de Educação, Rua Sebastião Contin, 286, Centro, Rodeiro - MG
Interconexão - 100Mbps	Escola Municipal Jardim Encantado: Praça Escrivão Leopoldo Araújo, 65, Centro, Rodeiro - MG
Interconexão - 100Mbps	Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros: Rua Sebastião Contim, 315, Centro, Rodeiro - MG
Interconexão - 100Mbps	Centro Educacional Profª Silvia de Azevedo Nicolato, Rua Antônio Ribeiro da Rocha, s/n, Aroeiras, Rodeiro - MG
HotSpot – 100 Mbps	Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG
Link de Internet -30 Mbps	Polícia Militar

O restante dos pontos serão definidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodeiro, e somente serão atendidos MEDIANTE VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA.

Concentrador

Endereço: Praça São Sebastião, 215 - Centro, Rodeiro - MG, 36510-000

Velocidades requeridas nos circuitos

Link de Internet –100Mbps (Cem megabits por segundo)

Link de Internet –30Mbps (Trinta megabits por segundo)

Interconexão (Fibra Ótica) – 100Mbps (Cem megabits por segundo)

HotSpot Wifi– 100Mbps (Cem megabits por segundo)

Concentrador – O total do concentrador será a somatória dos pontos contratados.

5. DA INSTALAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de entrega dos serviços concluídos será de até 90 (noventa) dias contados após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial;
- 5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado;
- 5.3. As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para a CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos e nos locais a serem atendidos pelo presente edital;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 5.4. A CONTRATANTE disponibilizará local seguro, energia elétrica 127Vac 60Hz e malha de aterramento para instalação dos equipamentos;
- 5.5. A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Anatel vigentes;
- 5.6. A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas citadas acima, com acompanhamento técnico da CONTRATANTE;

6. DO SUPORTE TÉCNICO

- 6.1. Quando da assinatura da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar preposto, endereço de correio eletrônico e números telefônicos e de fax de um centro de atendimento técnico, para registro de chamada de notificação de falha e reparo do circuito, que deverá operar 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 6.2. A CONTRATADA deverá contar com equipe especializada sob sua responsabilidade para manutenção e reparo;
- 6.3. Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (três) horas, a partir da abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido à CONTRATANTE o número da solicitação (por telefone e e-mail);
- 6.4. O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 04 (quatro) horas para atendimento lógico e de 06 (seis) horas para atendimento in loco. Observando-se a precedência do quesito DISPONIBILIDADE;
- 6.5. Quando a CONTRATADA necessitar realizar manutenções programadas que afetem o serviço ora contratado, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;
- 6.6. A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, crédito proporcional, na Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 30 (trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o crédito calculado conforme a seguir:

$$VD = (VM/1440 \times N)$$

Onde: VD = Valor do desconto; VM = Valor Mensal do circuito conforme praticado pela CONTRATADA; N = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos;

- 6.7. A CONTRATADA deverá dispor de Sistema Web para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados que disponha das seguintes funcionalidades:
- 6.8. Sistema baseado nas boas práticas de gestão ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*);
- 6.9. Abertura de chamado técnico em interface Web por computadores (desktops, notebooks, netbooks) ou de tecnologia Mobile (smartphones) realizados por meio de login e senha por usuário disponibilizado pela CONTRATADA;
- 6.10. Abertura de chamado por escalabilidade de conhecimento técnico e setor responsável;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 6.11. Número de chamado técnico para acompanhamento;
- 6.12. Histórico dos atendimentos realizados;
- 6.13. Registro de nota do atendimento prestado ao usuário;
- 6.14. Permitir atualização dos dados cadastrais do usuário;
- 6.15. Realizar reabertura de chamados que não tiveram a solução adequada;
- 6.16. Apresentar base de conhecimento / FAQ (Perguntas frequentes) para resolução de problemas sem a intervenção da equipe de suporte técnico;
- 6.17. Acompanhar em tempo real via e-mail os chamados abertos, andamento dos chamados até sua efetiva finalização pelo suporte técnico;
- 6.18. Recurso Dashboard com representação gráfica das métricas dos atendimentos realizados possibilitando a criação de estratégias e correção de desvios.
- 6.19. A CONTRATADA deverá declarar junto à proposta que possui Sistema de Gestão e acompanhamento de incidentes que atenda aos requisitos acima descritos, sob pena de desclassificação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.
- 7.2. Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.
- 7.3. Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.
- 7.4. Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE.
- 7.5. Atender às solicitações de mudança dos pontos de atendimento indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.6. Qualquer mudança de tecnologia por parte da CONTRATADA, que possa resultar em modificação da forma de atendimento especificada em proposta técnico-comercial, deverá ser negociada entre as partes.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- 8.2. Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- 8.3. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;

- 8.4. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;
- 8.5. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.6. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 8.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Lote 01 – Item 01 e 02

- 9.1.1. Apresentação do termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente;

9.2. Lote 02 – Item 01

- 9.2.1. Atestado de fornecimento de serviços de comunicação de dados, em nome da licitante, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos serviços, comprovando que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição os serviços com características técnicas semelhantes às ora contratadas.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇO

- 10.1. A proposta do licitante deverá conter a tabela abaixo, discriminando os valores unitários dos serviços, nos quais devem estar inclusos todos os custos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste fornecimento, não cabendo ao licitante qualquer reclamação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
LOTE -> 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E HOTSPOT WIFI						
1	403443	LINK DE INTERNET - 100MBPS - FULL, COM 3 IP'S FIXOS E VÁLIDOS	12	MES(E S)		
2	402152	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 30MBS, PARA USO DA POLÍCIA MILITAR,	12	MES(E S)		
3	402205	LINK HOTSPOT WIFI 100 MBPS	12	MES(E S)		
LOTE -> 0002 - INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA						
1	403444	INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA - 100MBPS 5 PONTOS MENSAIS E DOIS PONTOS RESERVA PARA EVENTUAIS NECESSIDADES	84	UNID.		



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2	40344 6	INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA - 100MBPS SENDO 5 PONTOS MENSAIS	60	UNID.		
3	40344 5	INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA - 100MBS SENDO 4 PONTOS MENSAIS	48	UNID.		
					TOTA L	R\$
VALOR POR EXTENSO						

11. CONDIÇÕES PARA O FATURAMENTO

- 11.1. Para efeito de faturamento, a empresa vencedora emitirá notas fiscais de serviços mensalmente.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela CONTRATANTE, dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 12.2. Deverá constar na Fatura Mensal – Conta de Prestação de Serviços, o preço unitário de cada circuito de transmissão de dados, incluindo possíveis acréscimos e deduções;
- 12.3. Constatado pela CONTRATANTE erro na fatura, ela será devolvida à CONTRATADA para retificação;
- 12.4. Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5. O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será calculado em função do número de circuitos efetivamente ativos e dos respectivos preços unitários, cuja relação deverá ser entregue à CONTRATANTE anexa a cada fatura;

13. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivos.

Vicente de Paula Pires
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Patrícia de Fátima Teixeira Santos
Secretária Municipal de Educação

Leandro de Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II		
(PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 069/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	169/2022 069/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITE M	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	QTD E	UND	V.UNI T	V.TO T.
LOTE -> 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E HOTSPOT WIFI						
1	40344 3	LINK DE INTERNET - 100MBPS - FULL, COM 3 IP'S FIXOS E VÁLIDOS	12	MES(E S)		
2	40215 2	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 30MBS, PARA USO DA POLÍCIA MILITAR,	12	MES(E S)		
3	40220 5	LINK HOTSPOT WIFI 100 MBPS	12	MES(E S)		
LOTE -> 0002 - INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA						
1	40344 4	INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA - 100MBPS 5 PONTOS MENSAIS E DOIS PONTOS RESERVA PARA EVENTUAIS NECESSIDADES	84	UNID.		



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2	40344 6	INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA - 100MBPS SENDO 5 PONTOS MENSAIS	60	UNID.		
3	40344 5	INTERCONEXÃO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA - 100MBS SENDO 4 PONTOS MENSAIS	48	UNID.		
					TOTA L	R\$
VALOR POR EXTENSO						

➤ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

➤ Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

➤ Declaramos estarmos cientes que o prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

➤ Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

➤ Declaramos que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

➤ Declaro que, o responsável pela assinatura do contrato em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2021 .

Assinatura:

RG: CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 069/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	169/2022 069/2022

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 069/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Rodeiro,..... de de 2022.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV		
(MINUTA DO CONTRATO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO Nº 069/2022	LICITAÇÃO PREGAO	169/2022 069/2022

MINUTA DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 .

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e _____, nos termos abaixo:

1- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nºMG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

2-CONTRATADA: _____

3-OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de internet e interligação via rede de fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas secretarias, conforme Edital e seus anexos.

4-VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ _____
INSERIR TABELA

5-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma:
R\$ _____ mensalmente.

6 -VIGÊNCIA: Este instrumento terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser alterado durante o seu período de vigência, através de termos aditivos.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



02.0008.10.301.047.2051.33903900;
02.0002.04.122.003.2078.33903900;
02.0002.04.020.2099.33903900;
02.0002.24.722.018.2007.33903900;
02.0005.12.2125.33903900;

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes de alimentação, transporte e estadia, além dos encargos sociais.

8.2 – A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, tendo em vista que sem a devida apresentação não haverá pagamento:

- a) CND Federal
- b) CND Estadual
- c) CRF do FGTS
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Declaração expedida pela Secretaria de Educação de que prestou o serviço, objeto dessa licitação.

09 - DAS PENALIDADES: Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 169/2022 – Pregão nº 069/2022.

11 - INDENIZAÇÃO:

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal poderá pagar reajuste, a cada doze meses, conforme índice INPC.

13 - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que ao final subscrevem.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Rodeiro, ____ de ____ de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 069/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	169/2022 069/2022

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2022.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 069/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	 169/2022 069/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 069/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	169/2022 069/2022

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE PREGÃO - MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº 169/2022
Pregão Presencial Nº 069/2022

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____ declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 069/2022.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 069/2022	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	 169/2022 069/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar no Pregão Presencial nº. 069/2022, do Município de Rodeiro, declaro, sob as penas
da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração Pública em geral.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 169/2022

Pregão Presencial nº 069/2022

Emissão: 16/11/2022

Abertura: 30/11/2022 às 13:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000.

Informações: Fone: (32) 3577-1173 ou (32) 3577-1309 ou pelo email: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG:

<http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/>

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet e interligação via rede de fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas secretarias, conforme Edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI